



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 117/2022 Cód. Verificador: J10V1T7K

Requerente: 341746 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 26.640.161/0001-33
Endereço: Avenida SENADOR SALGADO FILHO N° 454 CEP:80.215-270
Cidade: Curitiba Estado:PR
Bairro: PRADO VELHO
Fone Res.: Não Informado
E-mail: licitacao@savimed.com.br Fone Cel.: Não Informado
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 07/11/2022 16:24
Revisão: 07/12/2022

Telefone Requerente

Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:

0

Quantidade de Documentos Entregues:

0

Observação

Solicitação da empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, em em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 148/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 052/2022.

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS EIRELI

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

Município de Marmeleiro
Avenida Macali, nº 255
Marmeleiro/PR

Curitiba, 26 de Outubro de 2022

325
6

Prezado Sr.(Sr.^a), Jair Pilati, Everton Mendes, Thaís Rodrigues

Ref. – Pregão Eletrônico n.º 52/2022, Contrato n.º 148/2022.

Referindo-nos ao assunto à epígrafe, lamentamos a necessidade de trazer ao conhecimento de V. S.^a e dessa Administração que, nada obstante todos os esforços envidados em sentido contrário, não houve condições da SAVIMED reverter a situação em que foi colocada, por conta de fatos completamente alheios à sua vontade e, por conseguinte, está impossibilitada de cumprir as obrigações assumidas, razão pela qual **vem postular a extinção do contrato administrativo** celebrado com esse Órgão.

2. Para participar da licitação a SAVIMED sempre obteve autorização prévia da Nestlé para ingressar no certame, através da fixação do preço, prazo para pagamento e limite de crédito.

2.1. A SAVIMED participa das licitações somente com produtos da Nestlé. Assim, como os contratos são celebrados para fornecimento ao longo dos meses, o fabricante, em consulta prévia (antes da licitação), determina o preço da aquisição, que é mantido ao longo do contrato. A Nestlé alterou essa condição e alterou os preços de sua tabela, comprometendo o planejamento financeiro da SAVIMED (com o conseqüente desequilíbrio do contrato).

2.2. O prazo de pagamento dos produtos adquiridos da Nestlé, para entrega do objeto da licitação ao destinatário, que era de 45 (quarenta e cinco) dias para as fórmulas infantis e de 60 (sessenta) dias para as dietas, foi cortado. A Nestlé passou a exigir, a partir de agosto/2022, o pagamento à vista dos produtos, na data do pedido. Para se ter um exemplo, só nos meses de setembro e outubro as notas de empenho recebidas pela SAVIMED representam mais de R\$ 900.000,00, que devem ser pagos à vista para a Nestlé. Em contrapartida, a SAVIMED recebe dos Órgãos Públicos somente após a entrega do produto, podendo haver retardo no pagamento em até 90 dias, o que ocorre com bastante frequência. Esse novo ciclo estabelecido pela Nestlé (exigência de pagamento à vista para recebimento futuro – às vezes até 90 dias depois da entrega) comprometeu o capital de giro da SAVIMED. Lembre-se, também, que nos empenhos ordinários o pagamento só é efetuado após a entrega de todos os produtos requisitados; a Nestlé, também com frequência, não tem o produto disponível, gerando atraso complementar nesse ciclo (empenho, pedido, pagamento à vista, entrega ao destinatário e recebimento do preço).

2.3. Para fazer frente ao volume de pedidos, decorrentes dos contratos celebrados (todos com o conhecimento da Nestlé, pois ela aprova previamente o preço a ser praticado para participar de cada um dos certames), a SAVIMED tinha um limite de crédito rotativo pré-aprovado que girava em torno de R\$ 1.000.000,00. Todos os pedidos feitos dentro desse limite eram pagos com 45 (quarenta e cinco) dias de prazo nas fórmulas infantis e 60 (sessenta) dias nas dietas.

Esse prazo era suficiente (em linhas gerais) para a SAVIMED receber o pagamento dos Órgãos Públicos e quitar a maioria dos valores devidos à Nestlé, complementando com recursos próprios aqueles que se venciam antes do repasse que lhe era devido (atrasos, empenhos ordinários não completados etc.).

3. Assim, desde agosto/2022, com as alterações unilaterais da Nestlé, mesmo com o esforço desenvolvido pela SAVIMED em sentido contrário, não foi possível reverter o quadro em que foi colocada, pois não há capital de giro disponível para pagamento à vista, para atender os pedidos feitos em razão das notas de empenho (no valor global de aproximadamente R\$ 900.000,00) que lhe foram entregues.

4. A inscrição indevida da SAVIMED no SERASA pela Nestlé, nada obstante as constantes reclamações da SAVIMED para regularização, permanecem desde 02/05/2022, também causam um efeito cascata na qualidade do crédito que lhe estava disponível.

5. Todos esses fatores, conjugados, tornaram absolutamente inviável para a SAVIMED o cumprimento da obrigação contratual, não lhe restando outra alternativa senão solicitar o cancelamento do empenho referido à epígrafe, por falta de condições materiais de atendimento, por conta da alteração superveniente das condições negociais previamente asseguradas pela Nestlé à SAVIMED, desde a contração.

6. Como dito, lamentamos que a situação tenha chegado a esse ponto, que conduziu ao comprometimento do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, circunstância que também determinou o encerramento das atividades comerciais da SAVIMED, sendo compelida a pedir imediatamente a EXTINÇÃO DO CONTRATO celebrado com este órgão, no que espera seja atendido, sem aplicação de quaisquer penalidades.

Certo de vossa compreensão e atendimento,

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI:26640161000133
Assinado de forma digital por SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI:26640161000133
Dados: 2022.10.26 15:13:14 -03'00'

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 26.640.161/0001-33

CANCELAMENTO DE EMPENHO E CONTRATO - MARMELEIRO

327



De Licitação Savimed <licitacao@savimed.com.br>
Para 'Licitações e Contratos' <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia <creco@savimed.com.br>, <licitacao@savimed.com.br>
Data 07-11-2022 09:59
Prioridade Mais alta

Cancelamento do contrato administrativo - MARMELEIRO - PE 52.2022.pdf (~194 KB)

Remover todos os anexos

Prezados,

Segue no anexo a solicitação de cancelamento pelas razões descritas no documento em anexo.

Agradecemos a compreensão e atendimento,

Administração

licitacao@savimed.com.br





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328

Marmeleiro, 07 de novembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Nos termos da solicitação da empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, protocolada sob o nº 117/2022, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 148/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro